



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA DIREÇÃO

RESOLUÇÃO CEUNES/UFES Nº 19, DE 07 DE MAIO DE 2024.

Regulamenta as normas para realização de pesquisa eleitoral para escolha de representante docente do CEUNES no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), biênio 2024-2026.

O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Portaria de Pessoal CEUNES Nº. 026, de 23 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o documento avulso Nº. 23068.021886/2024-21;

CONSIDERANDO a aprovação da Plenária, por unanimidade, na 7ª sessão ordinária realizada no dia 06 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas para realização de pesquisa eleitoral visando a indicação de representante do CEUNES no CEPE, sendo uma vaga de titular e uma vaga de suplente, para o biênio 2024-2026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 07 de maio de 2024.

LUIZ ANTONIO FAVERO FILHO
PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CEUNES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA DIREÇÃO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 019/2024 - CEUNES

TÍTULO I
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º Esse processo eleitoral se destina a preencher vaga de representante do Centro Universitário Norte do Espírito Santo (CEUNES) no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), sendo um titular e um suplente.

Art. 2º A convocação das eleições para representantes do Ceunes junto ao Cepe, será realizada pelo Presidente do Conselho Departamental.

Art. 3º Compõe-se o Colégio Eleitoral todos os professores efetivos lotados no CEUNES e em efetivo exercício.

Art. 4º As inscrições deverão, obrigatoriamente, ser feitas por chapa vinculada de titular e suplente, composta por dois professores de departamentos diferentes, sendo vedado que um candidato concorra em mais de uma chapa.

Art. 5º Se não houver chapa inscrita, as inscrições poderão ser prorrogadas pela Comissão Eleitoral, que deverá ajustar o cronograma postergando as etapas em (dois) dias úteis a partir do período de inscrições.

Parágrafo único – No período de prorrogação as inscrições poderão ser feitas de forma individualizada.

Art. 6º Caso haja apenas 1 (uma) chapa inscrita, não ocorrerá eleição e os nomes dos candidatos titular e suplente serão encaminhados para apreciação e homologação no Conselho Departamental.

Art. 7º Caso haja 2 (duas) ou mais chapas, a eleição ocorrerá normalmente, conforme previsto nesta resolução.

Art. 8º No caso de não inscrição de chapas, após a prorrogação do período de inscrição, a indicação do representante titular do CEUNES no CEPE e do suplente será realizada pelo Conselho Departamental do CEUNES, mediante indicações das câmaras departamentais.

TÍTULO II
DOS CANDIDATOS E DAS CHAPAS

Art. 9º Os candidatos deverão ser docentes do quadro efetivo do CEUNES e em efetivo exercício.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA DIREÇÃO

Art. 10º São inelegíveis nesta eleição os membros da Comissão Eleitoral e os ocupantes dos cargos de Diretor e Vice-Diretor do CEUNES.

Art. 11 A inscrição de chapa será efetivada mediante o preenchimento de formulário de inscrição, via Enquete Ufes, no qual deverão constar: nome completo e matrícula Siape, tanto do titular quanto do suplente.

Art. 12 Somente serão aceitas as inscrições realizadas por um dos membros da chapa por meio do e-mail institucional e dentro do prazo estabelecido pela Comissão Eleitoral.

Art. 13 A numeração das chapas será feita de acordo com a ordem de inscrição.

TÍTULO III
Da Comissão Eleitoral

Art. 14 A Comissão Eleitoral será constituída por três servidores.

Art. 15 A Comissão Eleitoral terá a função de coordenar o processo eleitoral, com as seguintes atribuições:

- a) deferir ou indeferir as inscrições das chapas;
- b) divulgar a lista de candidatos;
- c) providenciar junto à Superintendência de Tecnologia e Informação (STI) a documentação necessária para a utilização do sistema de votação online disponível no site <http://votacao.ufes.br>;
- d) divulgar os resultados de cada etapa da eleição;
- e) Julgar recurso, se houver.

TÍTULO IV
Da Eleição

Art. 16 A eleição ocorrerá remotamente no site <http://votacao.ufes.br>.

Art. 17 O voto será pessoal, mediante login único da UFES.

Art. 18 Cada eleitor deverá votar no máximo em uma chapa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA DIREÇÃO

TÍTULO V

Da Data, Locais e Horários

Art. 19 A data e horários da votação constam no Calendário Eleitoral, apresentado no Anexo II desta Resolução.

TÍTULO VI

Da Apuração e Divulgação dos Resultados

Art. 20 Após o término da votação, o membro da Comissão eleitoral cadastrado no site <http://votacao.ufes.br> entrará no sistema e fará o download do resultado da votação.

Art. 21 As vagas de representante titular e suplente do CEUNES no CEPE serão ocupadas pela chapa mais votada.

Art. 22 Eventuais empates serão resolvidos em favor do candidato titular com mais tempo de exercício no CEUNES.

Art. 23 A Comissão Eleitoral encaminhará ao Conselho Departamental o relatório final contendo o resultado da eleição, após o período de recursos.

TÍTULO VII

Dos Recursos

Art. 24 Os recursos serão interpostos junto à Comissão Eleitoral através do e-mail nuage.ceunes@ufes.br e julgados nos prazos previstos no Calendário Eleitoral (Anexo II desta Resolução).

TÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 25 Toda divulgação da Comissão Eleitoral será feita por meio do site eletrônico do Ceunes (www.ceunes.ufes.br).

Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA DIREÇÃO

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 019/2024 - CEUNES
Calendário Eleitoral

Etapas	Data
Divulgação do processo eleitoral	07 a 10/05
Inscrição de chapas	13 a 15/05
Divulgação do resultado das inscrições	16/05
Prazo para interposição de recursos a deferimento/indeferimento de candidaturas	17/05
Divulgação do resultado dos recursos	20/05
Eleição	22/05 (08h às 20h)
Resultado preliminar da eleição	23/05
Prazo final para interposição de recursos do resultado da eleição	24/05
Divulgação do resultado dos recursos e do resultado final	27/05
Homologação da chapa vencedora no Conselho Departamental	17/06/2024